



<b>PROCESSOS NºS</b>	<b>: 8.891-9/2022 (PRINCIPAL) E 52.301-1/2023 (APENSO)</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>: ROBERTO DORNER - PREFEITO</b>
<b>ADVOGADO</b>	<b>: RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT 11.972</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2022</b>
<b>RELATOR</b>	<b>: CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO</b>

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se das **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Sinop**, referentes ao exercício de **2022**, sob a responsabilidade do **Sr. Roberto Dorner**, submetidas à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com fulcro nos artigos 31, § 2º, da Constituição Federal, 210, inciso I da Constituição Estadual, 1º, inciso I, e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT - LOTCE/MT), art. 5º, I, da Lei Complementar Estadual nº 752/2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso) e arts. 1º, I e 10, I, 172 da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno do TCE/MT – RITCE/MT).

2. A contabilidade do município esteve sob a responsabilidade da Sra. Cristiane Maria da Silva e o Controle Interno da Prefeitura foi exercido pelo Sr. Rodrigo de Souza Martinelli.

3. A seguir serão apresentados aspectos relevantes constitucionais, contábeis e previdenciários, quando houver, que foram extraídos dos relatórios técnicos produzidos pela 1ª Secretaria de Controle Externo (preliminar e de defesa). É salutar destacar que eventuais irregularidades, recomendações ou determinações provenientes da equipe de auditoria, apenas serão valoradas de forma definitiva no parecer prévio emitido pelo Plenário deste Tribunal, após o voto proferido por esta relatoria.

### 1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

#### 1.1. Plano Plurianual

4. O Plano Plurianual - PPA do município, para o quadriênio 2022 a 2025,





foi instituído pela Lei nº 3.003, de 3.11.2021, protocolada sob o nº 82.138-1/2021, neste Tribunal.

5. Em 2022, segundo dados do Sistema APLIC, o referido PPA foi alterado pelas Leis nºs 3.097, 3.102, 3.142 e 3.169/2022.

## 1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias

6. A LDO do município para o exercício de 2022, foi instituída pela Lei Municipal nº 2.958, de 31.5.2021, protocolada sob o nº 82.132-2/2021, neste Tribunal.

## 1.3. Lei Orçamentária Anual

7. O município, no exercício de 2022, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 3.020, de 3.12.2021, protocolada neste Tribunal sob o nº 82.129-2/2021, que estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 726.142.080,29** (setecentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e dois mil, oitenta reais e vinte e nove centavos).

8. De acordo com as tabelas colacionadas a seguir, demonstram-se as alterações realizadas por meio da abertura de créditos adicionais e o valor final do orçamento:

### 1.3.1. Créditos Adicionais

ORÇ. INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSP OSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇ. FINAL (OF)	VARIÇÃO % OF/OI
	SUPLEMENTA R	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 726.142.080,29	R\$ 459.225.054,93	R\$ 3.864.033,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.490.143,40	R\$ 1.073.741.025,72	47,86%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	63,24%	0,53%	0,00%	0,00%	15,90%	147,86%	-

### 1.3.2. Créditos Adicionais por fonte de financiamento:

RECURSOS/ FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 115.490.143,40





EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 147.902.289,46
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 32.225.222,87
SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 167.471.433,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 463.089.088,83</b>

## 2. RECEITAS

9. A receita **prevista** no orçamento do município para o exercício de 2022, após as deduções e considerando a receita intraorçamentária, totalizou **R\$ 906.269.592,62** (novecentos e seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) e a receita **arrecadada** correspondeu a **R\$ 1.002.164.185,85** (um bilhão, dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 815.720.844,53</b>	<b>R\$ 953.922.592,95</b>	<b>116,94%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 262.574.793,71	R\$ 288.658.281,94	109,93%
Receita de Contribuições	R\$ 40.856.445,13	R\$ 43.634.077,97	106,79%
Receita Patrimonial	R\$ 7.305.263,68	R\$ 81.697.662,02	1.118,34%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 11,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 12.751,26	R\$ 27.588,59	216,36%
Transferências Correntes	R\$ 496.323.037,54	R\$ 523.313.054,43	105,43%
Outras Receitas Correntes	R\$ 8.648.553,21	R\$ 16.591.917,00	191,84%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 113.507.911,34</b>	<b>R\$ 74.355.119,53</b>	<b>65,50%</b>
Operações de Crédito	R\$ 32.225.222,87	R\$ 21.981.466,11	68,21%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 163.557,62	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 81.282.688,47	R\$ 52.210.095,80	64,23%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 929.228.755,87</b>	<b>R\$ 1.028.277.712,48</b>	<b>110,65%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 66.826.783,61</b>	<b>-R\$ 74.058.695,97</b>	<b>110,82%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 51.958.421,35	-R\$ 61.160.094,62	117,71%
Renúncias de Receita	-R\$ 7.437.793,71	-R\$ 2.787.992,94	37,48%
Outras Deduções	-R\$ 7.430.568,55	-R\$ 10.110.608,41	136,06%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 862.401.972,26</b>	<b>R\$ 954.219.016,51</b>	<b>110,64%</b>
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 43.867.620,36	R\$ 47.945.169,34	109,29%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 906.269.592,62</b>	<b>R\$ 1.002.164.185,85</b>	<b>110,58%</b>

Quadro 2.1 do Anexo 2 do Relatório Preliminar Doc. 218703 /2023.





10. Comparando-se a receita líquida prevista (**R\$ 862.401.972,26**) com a receita líquida arrecadada (**R\$ 954.219.016,51**), ou seja, excluindo as intraorçamentárias, constata-se **excesso de arrecadação** no valor de **R\$ 91.817.044,25** (noventa e um milhões, oitocentos e dezessete mil, quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

11. As Receitas Tributárias Próprias arrecadadas (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), atingiram o montante de **R\$ 275.926.322,50** (duzentos e setenta e cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos):

Origens das Receitas	2022
IPTU	R\$ 62.285.478,11
IRRF	R\$ 29.020.511,35
ISSQN	R\$ 109.104.805,16
ITBI	R\$ 25.609.965,31
TAXAS	R\$ 29.766.211,50
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 1.397.207,59
DÍVIDA ATIVA	R\$ 11.761.624,12
MULTA E JUROS DÍVIDA ATIVA	R\$ 6.980.519,36
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 275.926.322,50</b>

12. A série histórica das receitas orçamentárias, no período de 2018 a 2022, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origem das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 421.050.233,50</b>	<b>R\$ 515.960.131,65</b>	<b>R\$ 597.742.249,18</b>	<b>R\$ 732.233.994,22</b>	<b>R\$ 953.922.592,95</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contrib. De Melhoria	R\$ 142.260.142,11	R\$ 181.896.550,97	R\$ 181.212.404,38	R\$ 235.487.472,28	R\$ 288.658.281,94
Receita de Contribuição	R\$ 22.647.274,51	R\$ 26.408.734,01	R\$ 29.091.811,01	R\$ 38.190.870,54	R\$ 43.634.077,97
Receita Patrimonial	R\$ 11.229.843,73	R\$ 14.304.320,44	R\$ 9.146.814,26	R\$ 12.947.982,88	R\$ 81.697.662,02
Receita Agropecuária	R\$ 1.123,54	R\$ 15,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Serviço	R\$ 764.364,99	R\$ 2.560.068,66	R\$ 608.392,32	R\$ 11.945,27	R\$ 27.588,59
Transferências Correntes	R\$ 240.023.972,83	R\$ 285.592.629,71	R\$ 370.572.706,95	R\$ 435.462.952,78	R\$ 523.313.054,43
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.123.511,79	R\$ 5.197.812,55	R\$ 7.110.120,26	R\$ 10.132.770,47	R\$ 16.591.917,00





<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 4.078.504,47</b>	<b>R\$ 16.952.530,27</b>	<b>R\$ 54.545.348,69</b>	<b>R\$ 68.648.393,13</b>	<b>R\$ 74.355.119,53</b>
Operações de Crédito	R\$ 1.829.783,26	R\$ 13.430.949,03	R\$ 43.743.082,88	R\$ 66.377.105,11	R\$ 21.981.466,11
Alienação de Bens	R\$ 171.660,99	R\$ 0,00	R\$ 2.691.224,30	R\$ 1.656.442,63	R\$ 163.557,62
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 2.067.060,22	R\$ 3.521.581,24	R\$ 8.111.041,51	R\$ 614.845,39	R\$ 52.210.095,80
Outras receitas de Capital	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 425.128.737,97</b>	<b>R\$ 532.912.661,92</b>	<b>R\$ 652.287.597,87</b>	<b>R\$ 800.882.387,35</b>	<b>R\$ 1.028.277.712,48</b>
DEDUÇÕES	-R\$ 36.614.216,35	-R\$ 47.414.507,65	-R\$ 52.017.814,44	-R\$ 82.152.449,64	-R\$ 74.058.695,97
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 388.514.521,62</b>	<b>R\$ 485.498.154,27</b>	<b>R\$ 600.269.783,43</b>	<b>R\$ 718.729.937,71</b>	<b>R\$ 954.219.016,51</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 18.024.850,69	R\$ 23.483.598,76	R\$ 25.410.139,12	R\$ 36.249.926,98	R\$ 47.945.169,34
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 406.539.372,31</b>	<b>R\$ 508.981.753,03</b>	<b>R\$ 625.679.922,55</b>	<b>R\$ 754.979.864,69</b>	<b>R\$ 1.002.164.185,85</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 133.444.573,43	R\$ 165.991.156,56	R\$ 172.693.794,33	R\$ 220.961.255,59	R\$ 275.926.322,50
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da Receita Corrente	31,69%	32,17%	28,89%	30,17%	28,92%
% Média de RTP em relação ao total da Receita Corrente	<b>30,37%</b>				

13. Verifica-se no quadro acima que as receitas de **Transferências Correntes** representaram em **2022** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, correspondendo ao montante de **R\$ 523.313.054,43 (quinhentos e vinte e três milhões, trezentos e treze mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**.

14. A receita tributária própria em relação ao total da receita corrente arrecadada atingiu o percentual de **28,92%**.

### 3. DESPESAS

15. No exercício de 2022, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, totalizou **R\$ 1.073.741.025,72**, (um bilhão, setenta e três milhões, setecentos e quarenta e um mil, vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 856.149.193,49**, (oitocentos e cinquenta e seis





milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), liquidado **R\$ 821.502.638,69** (oitocentos e vinte e um milhões, quinhentos e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) e pago **R\$ 795.318.743,94** (setecentos e noventa e cinco milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos). Nesse contexto, vale reproduzir o Quadro 3.1, Anexo 3 do Relatório Técnico Preliminar (doc. digital nº 218703/2023 – fl. 120):

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I- DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 739.000.910,11</b>	<b>R\$ 676.910.623,35</b>	<b>91,59%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 331.642.260,23	R\$ 315.684.129,59	95,18%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 14.076.998,15	R\$ 13.600.946,45	96,61%
Outras Despesas Correntes	R\$ 393.281.651,73	R\$ 347.625.547,31	88,39%
<b>II- DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 248.025.494,41</b>	<b>R\$ 131.293.400,74</b>	<b>52,93%</b>
Investimentos	R\$ 236.375.804,41	R\$ 119.841.749,80	50,70%
Inversões Financeiras	R\$ 500,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 11.649.190,00	R\$ 11.451.650,94	98,30%
<b>III- RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 32.697.386,95</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV- TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 1.019.723.791,47</b>	<b>R\$ 808.204.024,09</b>	<b>79,25%</b>
<b>V- DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 54.017.234,25</b>	<b>R\$ 47.945.169,40</b>	<b>88,75%</b>
VI- Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 54.017.234,25	R\$ 47.945.169,40	88,75%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX- TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 1.073.741.025,72</b>	<b>R\$ 856.149.193,49</b>	<b>79,73%</b>

Fonte: APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro.

16. A série histórica das despesas orçamentárias do município, no período de 2018 a 2022, revela um aumento da despesa realizada, conforme tabela adiante (doc. digital nº 218703/2023, fls. 37 e 38):

Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 351.090.058,43</b>	<b>R\$ 393.981.506,26</b>	<b>R\$ 493.029.657,99</b>	<b>R\$ 508.568.105,67</b>	<b>R\$ 676.910.623,35</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 190.721.611,53	R\$ 217.602.819,98	R\$ 277.526.518,34	R\$ 267.499.029,51	R\$ 315.684.129,59
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 3.116.499,08	R\$ 5.055.737,85	R\$ 4.080.399,87	R\$ 8.819.237,34	R\$ 13.600.946,45
Outras despesas correntes	R\$ 157.251.947,82	R\$ 171.322.948,43	R\$ 211.422.739,78	R\$ 232.249.838,82	R\$ 347.625.547,31
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 25.865.638,92</b>	<b>R\$ 22.199.138,43</b>	<b>R\$ 60.950.630,48</b>	<b>R\$ 69.779.148,45</b>	<b>R\$ 131.293.400,74</b>
Investimentos	R\$ 24.050.807,14	R\$ 20.617.545,77	R\$ 59.271.488,60	R\$ 63.173.657,00	R\$ 119.841.749,80
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.611,18	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 1.814.831,78	R\$ 1.581.592,66	R\$ 1.679.141,88	R\$ 6.602.880,27	R\$ 11.451.650,94





Total Despesas Exceto Intra	R\$ 376.955.697,35	R\$ 416.180.644,69	R\$ 553.980.288,47	R\$ 578.347.254,12	R\$ 808.204.024,09
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 19.514.088,07	R\$ 22.533.021,25	R\$ 25.603.833,56	R\$ 35.511.826,17	R\$ 47.945.169,40
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 396.469.785,42</b>	<b>R\$ 438.713.665,94</b>	<b>R\$ 579.584.122,03</b>	<b>R\$ 613.859.080,29</b>	<b>R\$ 856.149.193,49</b>
Variação - %		10,65%	32,11%	5,91%	39,47%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

17. Nota-se, no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2022 na composição da despesa orçamentária municipal foi **“Outras Despesas Correntes”**, totalizando o valor de **R\$ 347.625.547,31** (trezentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).

#### 4. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18. Comparando-se a receita arrecadada (**R\$ 879.958.877,89**), acrescida dos créditos adicionais abertos/reabertos mediante o uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (**R\$ 127.889.552,90**), com a despesa realizada (**R\$ 812.397.207,29**), ambas ajustadas nos termos da Resolução Normativa nº 43/2013/TCE/MT, constatou-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de **R\$ 195.451.223,50** (cento e noventa e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

19. A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2018 a 2022:

	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 393.293.800,58	R\$ 479.112.630,01	R\$ 619.824.577,27	R\$ 688.748.107,52	R\$ 879.958.877,89
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 357.242.809,58	R\$ 390.757.842,71	R\$ 524.193.207,28	R\$ 582.463.404,24	R\$ 812.397.207,29
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.320.220,79	R\$ 127.889.552,90
<b>Resultado Orçamentário (D) = (A - B + C)</b>	<b>R\$ 36.050.991,00</b>	<b>R\$ 88.354.787,30</b>	<b>R\$ 95.631.369,99</b>	<b>R\$ 155.604.924,07</b>	<b>R\$ 195.451.223,50</b>

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas





de contas (exercícios anteriores). No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

## 5. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

20. A análise técnica indicou que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 5,5469 de **disponibilidade financeira**. Esse resultado demonstra equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

## 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

### 6.1. Educação

21. Em 2022, o município aplicou na **manutenção e desenvolvimento do ensino** o equivalente a **27,65%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que estabelece o mínimo de 25%.

22. Apresenta-se, a seguir, a série histórica da aplicação na educação:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	25,73%	26,53%	25,65%	24,95%	27,65%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212, CF  
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

23. Na **valorização e remuneração do magistério da Educação Básica em efetivo exercício**, aplicou o equivalente a **91,39%** da receita base do FUNDEB, cumprindo o percentual mínimo de 70% disposto nos artigos 212-A, inciso XI (redação conferida pela Emenda Constitucional nº 108/2020) e 26 da Lei nº 14.113/2020.

24. A série histórica da aplicação de recursos na remuneração dos profissionais do magistério, no período de 2018 a 2022, é a seguinte:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021





ANO	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	86,04%	76,93%	80,34%	77,45%	91,39%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

## 6.2. Saúde

25. Em 2022, o município aplicou nas **ações e nos serviços públicos de saúde** o equivalente a **24,38%** da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos que tratam o artigo 158 e a alínea “b” do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, cumprindo o artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece o mínimo de 15%.

26. A série histórica dos gastos nas ações e serviços públicos de saúde, no período de 2018 a 2022 é a seguinte:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	35,40%	28,14%	26,51%	25,19%	24,38%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

## 6.3. Gasto com Pessoal

27. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal, estando todos dentro do limite do artigo 20, inciso III, da LC nº 101/2000:

**RCL: R\$ 804.858.570,84**

Pessoal	Valor no Exercício R\$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	R\$ 314.259.354,95	39,04%	54	Regular
Legislativo	R\$ 10.912.582,21	1,35%	6	Regular
Município	R\$ 325.171.937,16	40,39%	60	Regular

28. A série histórica dos gastos com pessoal, no período de 2018 a 2022, é a seguinte:





LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2018	2019	2020	2021	2022
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	52,10%	44,43%	43,02%	36,16%	39,04%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,39%	2,06%	1,95%	1,62%	1,35%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	54,49%	46,49%	44,97%	37,78%	40,39%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

#### 6.4. Repasse ao Poder Legislativo

29. A equipe de auditoria anunciou que o Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo, o valor de **R\$ 18.500.000,00** (dezoito milhões, quinhentos mil reais), correspondente a **3,86%** da receita base, assegurando o cumprimento do limite máximo estabelecido no artigo 29-A, II, da Constituição Federal<sup>1</sup>.

30. A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2018 a 2022, é a seguinte:

REPASSO PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2018	2019	2020	2021	2022
Percentual máximo Fixado	6,00%				
Aplicado - %	5,54%	5,24%	4,15%	4,65%	3,86%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

#### 6.5. Dívida Pública

31. Houve dispêndio com dívida pública no exercício em análise no percentual de **3,11%** da Receita Corrente Líquida, portanto, abaixo do limite máximo de 11,5%, o que demonstra o cumprimento do art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001.

<sup>1</sup> Com a prévia da estimativa da população do município – IBGE – 2022 de 199.698 habitantes, o percentual do repasse fica estabelecido em 6,00% da Receita Base.





## 7. REGIME PREVIDENCIÁRIO

32. Os servidores efetivos do município estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (Instituto Municipal de Previdência Social de Sinop – PREVI-SINOP) e os demais ao Regime Geral (INSS).

33. Constatou-se adimplência das contribuições previdenciárias dos segurados e patronais devidas ao RPPS.

34. Na análise das informações extraídas no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência, verificou-se que o município está REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária.

## 8. RELATÓRIO TÉCNICO DA 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

35. A 1ª Secretaria de Controle Externo, representada pelo auditor público externo, Sr. Edivaldo Mota Araújo, confeccionou o Relatório Técnico Preliminar (doc. digital nº 218703/2023), por meio do qual apontou 1 (uma) irregularidade, com 3 (três) subitens.

36. Por conseguinte, o gestor foi devidamente citado e apresentou sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinentes (doc. digital nº 233887/2023).

37. Ato contínuo, a referida Secex, mediante o Relatório Técnico de Defesa (doc. digital nº 238795/2023), concluiu pela permanência da irregularidade, em razão da manutenção de 1 (um) subitem, de natureza grave, nos termos que seguem abaixo:

**ROBERTO DORNER** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período:  
01/01/2022 a 31/12/2022

**1) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações





e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

1.1) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS<sup>2</sup>

~~1.2) Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes por crédito adicional de operações de crédito na fonte de recurso 754, no total de R\$ 9.636.397,10, em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964.~~ - Tópico - ~~3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - SANADA~~

~~1.3) Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964.~~ - Tópico - ~~3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - SANADA~~

## 9. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

38. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 5.082/2023 (doc. digital nº 239770 /2023), subscrito pelo Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou:

a) pela deliberação de **Parecer Prévio Favorável** à aprovação das Contas Anuais de Governo da **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**, referentes ao **exercício de 2022**, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 269/2007, sob a administração do **Sr. Roberto Dornier** – Ordenador de Despesa, no período de 01/01/2022 até 31/12/2022;

b) pela **manutenção do achado 1.1, irregularidade FB03** e pelo **saneamento dos itens 1.2 e 1.3, irregularidade FB03**;

c) pela **recomendação ao Poder Legislativo Municipal** para que recomende ao Chefe do Poder Executivo que **continue** adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser aprimoradas e aperfeiçoadas;

d) pela **recomendação ao Poder Legislativo Municipal** para que determine ao Chefe do Poder Executivo que:

**d.1) presente**, quanto à elaboração das Notas Explicativas do Balanço Orçamentário, a evidenciação do detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); a evidenciação do detalhamento dos “recursos de





exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente; e a evidenciação do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício (Déficit Orçamentário) – em consonância com a Equipe Técnica, Doc. Digital nº 238795/2023, página 18;

**d.2)** evite a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem a efetiva comprovação da tendência do exercício, tomando zelo ao realizar os estudos orientativos – em consonância com a Equipe Técnica, Doc. Digital nº 238795/2023, página 18).

39. Com supedâneo no artigo 110 da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCE/MT), foi oportunizado ao gestor, mediante Edital de Intimação nº 480/DN/2023 (doc. digital nº 243587/2023), prazo para apresentar alegações finais, as quais foram protocoladas nos autos (doc. digital nº 245253/2023).

40. Em novo pronunciamento, conforme estabelece o parágrafo único do dispositivo regimental supracitado, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 5.362/2023 (doc. digital nº 245800/2023), subscrito pelo Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, após apreciar as referidas alegações finais, manifestou-se pela ratificação do Parecer Ministerial anteriormente exarado.

41. É o relatório.

Cuiabá, MT, 27 de setembro de 2023.

*(assinatura digital)*<sup>3</sup>

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**  
Relator

<sup>3</sup>Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

